



ANEXO 09

Atualizado em 09-01-2006

Requisitos básicos observados em projetos de construção, reforma e ampliação de distribuidora de produtos farmacêuticos e para a saúde, encaminhados à GIEF - Gerência de Infra-Estrutura Física para análise e parecer:

1.0 Apresentação dos documentos necessários à aprovação do projeto , do Relatório Técnico e dos componentes gráficos do projeto, conforme itens 1.0, 2.0 e 3.0 , respectivamente, do Anexo 01.

2.0 Programa Físico-Funcional mínimo:

- 2.1** Sala(s) administrativa(s) com entrada exclusiva;
- 2.2** Sanitário(s) anexo(s) ou contíguo(s) exclusivo(s) à sala administrativa;
- 2.3** Área para recepção e inspeção de produtos, anexa à área de descarga;
- 2.4** Área setORIZADA para armazenagem de:
 - 2.4.1** produtos comercializados, de acordo sua natureza;
 - 2.4.2** produtos refugados e devolvidos;
 - 2.4.3** narcóticos, psicotrópicos ou similares com acesso restrito;
 - 2.4.4** depósito de produtos termolábeis dispendo de controle de temperatura.
- 2.5** Área para expedição de produtos com área coberta anexa para carga;
- 2.6** Vestiários para funcionários, diferenciados por sexo, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, dispendo de área para escaninhos e troca de roupa, além de banheiro anexo dotado de chuveiro(s) e bacia(s) sanitária(s) em boxes individualizados;
- 2.7** Refeitório/copa dotada de bancada com pia, bebedouro e lavatório(s), com área compatível com o número de usuários;
- 2.8** Depósito de material de limpeza, com tanque - DML;
- 2.9** Abrigo de recipientes de resíduos sólidos (lixo), de acordo com sua natureza, provido de ponto de água, vão de ventilação protegido por tela milimétrica, ralo sifonado com fechamento hídrico e abertura de porta no sentido de fuga;
- 2.10** Banheiro opcional em local de fácil acesso externo, para ajudantes e motoristas de caminhão;
- 2.11** Demais ambientes de acordo com as especificidades da distribuidora.

3.0 Requisitos específicos:

- 3.1 Largura das circulações compatível com sua utilização, ou seja, mínimo de 1,50m para cargas e 1,20m para trânsito de pessoal;
- 3.2 Tela, tipo mosquiteiro, nas janelas e demais aberturas das áreas não estanques, para evitar a entrada de aves, insetos e roedores;
- 3.3 Monta-carga para transporte vertical de carga;
- 3.4 Depósito de gases separado do corpo do prédio, de acordo com orientação do Corpo de Bombeiros;
- 3.5 Agrupamento, em área restrita, de produtos inflamáveis passíveis de provocar incêndio ou explosão, conforme orientação direta do Corpo de Bombeiros.

4.0 Observações:

- 4.1 Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 4.2 Consultar a legislação pertinente, bem como os Anexos 01, 18 e 23 específicos da GIEF;
- 4.3 Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual a distribuidora está vinculada, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 4.4 Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 4.5 É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

